



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2020

MARLÊS STELA SEBEN, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas em 13 de março de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando o decreto de situação de calamidade pública Caxias do Sul, instituída pelo decreto nº 20.858, de 06 de abril de 2020, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 11.224, de 21 de maio de 2020;

Considerando que a FAS integra o "Comitê de Crise da Prefeitura de Caxias do Sul", instituído em 12 de março de 2020, mas precisa dar conta de suas especificidades enquanto gestora da política de assistência social;

Considerando as seguranças socioassistenciais afiançadas pela política de Assistência Social, a saber: segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar e segurança de acolhida;

Considerando que o Suas organiza-se considerando dois níveis de complexidade: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

Considerando que a vulnerabilidade social tende a acentuar-se no contexto da pandemia, tanto em sua dimensão material (aumento do desemprego e ausência de renda) quanto relacional (fragilidade de vínculos relacionais e de pertencimento social), exigindo ações preventivas e reparadoras das contingências às quais a população está exposta;

Considerando que as situações de risco pessoal e social tendem a acentuar-se no contexto da pandemia, em especial, a negligência, a falta de cuidados adequados e as diversas formas de violência intrafamiliar;

Considerando que as atividades que compõem o Suas são consideradas trabalho essencial.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DETERMINA:

1. Fica instalada, a partir da presente data, a Comissão de Elaboração do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social (Suas) de Caxias do Sul.
2. O Plano de Contingência do Suas de Caxias do Sul será realizado em duas etapas. A etapa 1 consiste na coleta, produção e sistematização de orientações e procedimentos dirigidos, especificamente, aos serviços de execução direta da FAS. A etapa 2 será dirigida às parcerias entre a FAS e organizações da sociedade civil (OSC), atualizando, em um único documento, as diversas orientações já emitidas pela FAS.
3. A Comissão de Elaboração do Plano de Contingência do Suas de Caxias do Sul – Etapa 1 deverá coletar, sistematizar e apresentar para apreciação da gestão da FAS e do Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) a versão preliminar do plano para minimização dos impactos decorrentes dessa pandemia.
4. A Comissão de Elaboração do Plano de Contingência do Suas de Caxias do Sul – Etapa 1 será composto por representantes dos seguintes órgãos da FAS, nomeados por portaria:
 - 4.1. Diretoria de Gestão do Suas/Vigilância Socioassistencial: representação das equipes de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
 - 4.2. Diretoria de Gestão do Suas/Gestão do Trabalho;
 - 4.3. Diretoria de Proteção Social Especial/Profissional de referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti).
5. O processo de elaboração do Plano de Contingência do Suas de Caxias do Sul – Etapa 1 contará com a participação de servidores das unidades de proteção básica e especial da FAS, a ser organizada pela Comissão por meio de plataformas digitais.
6. A elaboração do plano será subsidiada por informações do Social (Suas) de Caxias do Sul/Etapa 1 contará com orientações técnicas do Serviço Especializado Segurança e Medicina do Trabalho (Sesmt) da Prefeitura de Caxias do Sul.
7. A sistematização do Plano de Contingência do Suas de Caxias do Sul – Etapa 1 contará com o apoio do Setor de Comunicação da FAS, de modo a dinamizar a circulação de informações.
8. O controle público das ações socioassistenciais constantes neste plano será realizado pelo conselho municipal de assistência social (Cmas) de Caxias do Sul.
9. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da versão preliminar do plano, em regime de urgência, podendo ser prorrogado conforme necessidade.
10. O plano de contingência poderá sofrer alterações e atualizações conforme o fluxo da pandemia na cidade, de acordo com as normativas municipais e estaduais.
11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS, em 03 de junho de 2020.


Marlês Stela Sebben,

Presidente da Fundação de Assistência Social.